



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.582/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.705/2025
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO**

**Reconhece como Patrimônio Histórico,
Cultural, Material e Imaterial do Estado da
Paraíba o Treze Futebol Clube, com sede em
Campina Grande.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado da Paraíba,
e:

I – como patrimônio material, a sede física do Treze Futebol Clube, fundado em 7 de setembro de 1925, com sede no município de Campina Grande, em razão de seu valor histórico e representatividade comunitária;

II – como patrimônio imaterial, o conjunto de práticas, tradições, eventos e manifestações culturais e esportivas vinculadas ao Treze Futebol Clube, reconhecidas como expressão da identidade esportiva e cultural da comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 12 de setembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente